



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPETINGA

Rua Cel. Osório, nº 400- Centro- CEP: 37.993-000- Capetinga-MG
Tel/Fax: (35) 3543-1270-

LEI Nº. 435/2013 DE 09 DE JULHO DE 2013.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 414/2012, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Capetinga/MG, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Capetinga/MG, por seus representantes da Honrosa Câmara Legislativa aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 161, da Lei Municipal nº. 414/2012, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Capetinga/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 161 - As quadras deverão ter largura mínima de 50 m (cinquenta metros) e comprimento máximo de 250 m (duzentos e cinquenta metros) e serem concordadas nas esquinas por um arco circular de raio mínimo de 9 m (nove metros)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capetinga, 09 de julho de 2013.


DANIEL BERTHOLDI
PREFEITO MUNICIPAL